



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI Nº: 150/2004

Autoriza ao Município de Franciscópolis a participar do Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local.

O Prefeito Municipal de Franciscópolis faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Prefeito Municipal promover a participação do Município de Franciscópolis no Acordo de Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, formado pelos Municípios do Vale Jequitinhonha e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

Parágrafo único. O presente Acordo de Programa objetiva a promoção de ações voltadas para a Segurança Alimentar e o Desenvolvimento Local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no Acordo de Programa, nos termos de seu Estatuto Social.

Art. 3º. O Acordo de Programa, bem como o Estatuto Social, terão força de Lei Municipal.

Art. 4º. Fica autorizado ao Executivo Municipal disponibilizar recursos no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), mensalmente, para suprir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, às quais correrão à conta de dotações específicas, consignadas no Orçamento Municipal, para o exercício de 2004.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Franciscópolis, 14 de junho de 2004.


ANTÔNIO CALDEIRA
Prefeito Municipal